



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.649, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>008</u>	Data <u>09/11/98</u>
Horário <u>14:02</u>	
Responsível _____	

Autoriza a ceder em comodato, uma área de propriedade do Município, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Fazenda do Cervo - acesso pelo prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, com um total de 19.706,40 m² (dezenove mil e setecentos e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), assim descrita:

"Começa no ponto "10", situado no Córrego do Estreito ou Água do Cervo, divisa com a Horta Municipal; deste ponto, segue confrontando com a Horta Municipal e Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00m, até o ponto "G", situado na divisa com a área remanescente de Judith Carneiro; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de Judith Carneiro, na distância de 117,30m, até o ponto "E", situado na divisa de Hélio Saldanha de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00m, até o ponto "F", situado no Córrego do Estreito ou Água do Cervo; deste ponto, deflete à direita e segue Córrego acima na distância de 120,00m, até o ponto "10", origem desta descrição."

Parágrafo Único - A área descrita neste Artigo, consta no Desenho nº 3.864, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área, objeto da presente cessão em comodato, será destinada à construção da sede social da OAB, Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis, cujos critérios de uso estão definidos na



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.649/97.....fls. 02

Minuta do Termo de Cessão em Comodato, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis, terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o Término das obras, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o Termo de Cessão em Comodato, com a conseqüente devolução do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem nenhum ônus para o Erário Público Municipal.

Artigo 4º - As dependências, após concluídas, poderão ser utilizadas, gratuitamente pelo Município, através de atividades esportiva, recreativas e educativas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de dezembro de 1.997.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PRÉFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de dezembro de 1.997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE COMODATO

**INSTRUMENTO DE COMODATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,
E A OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO
PAULO - 27ª SUBSECÇÃO DE ASSIS.**

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis, com sede na Rua Licio Brandão de Camargo nº 75, representada pelo seu Presidente Dr. **GUIDO ANTONIO ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 20.407, inscrito no CPF/MF sob nº 195.594.968-91, residente e domiciliado em São Paulo, representado pelo seu bastante Procurador, Dr. **CARLOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 40.719 e no CPF/MF sob nº 275.759.268-87, residente e domiciliado no município de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Angelo Bertoncini, nº 244, 8º andar, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justo e pactuado o que segue:

Cláusula I - O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, pelo instituto do Comodato, em conformidade com autorização da Lei Municipal nº 3.649, de 29 de dezembro de 1.997, e que possui as seguintes confrontações:

"Começa no ponto "10", situado no Córrego do Estreito ou Água do Cervo, divisa com a Horta Municipal; deste ponto, segue confrontando com a Horta Municipal e Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00m, até o ponto "G", situado na divisa com a área remanescente de Judith Carneiro; deste ponto, deflete, à direita, e segue confrontando com a área remanescente de Judith Carneiro, na distância de 117,30m, até o ponto "E", situado na divisa de Hélio Saldanha de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete, à direita, e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00m, até o ponto "F", situado no Córrego do



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Estreito ou Água do Cervo; deste ponto, deflete à direita e segue Córrego acima na distância de 120,00m, até o ponto "10", origem desta descrição."

Cláusula II - *O prazo de duração do presente Comodato, será por um período de 30 (trinta) anos, começando a contar a partir da assinatura deste instrumento. Findo este prazo, a área cedida em Comodato, assim como todas as benfeitorias nela existentes, retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.*

Cláusula III- *O COMODATÁRIO, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.649, de 29 de dezembro de 1.997, se obriga construir na área objeto deste Termo, a sede social da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - 27ª Subsecção de Assis, cujas instalações serão de uso comunitário da COMODATÁRIA e do COMODANTE, o qual deverá ser, preferencialmente, de programas educativos e culturais em favor da população.*

Para a consecução deste objetivo, o COMODATÁRIO terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do presente, para a construção e mais 06 (seis) meses, para o funcionamento, sob pena de, não cumprido esse prazo, ser declarado nulo este Termo, com a conseqüente reversão do imóvel ora cedido ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, e sem qualquer ônus para a COMODANTE.

Cláusula IV - *O COMODATÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da COMODANTE, obrigando-se a tão somente usá-lo para os fins a que se destina.*

Cláusula V - *Quaisquer tipos de benfeitorias, feitas ou realizadas pelo COMODATÁRIO junto ao bem da COMODANTE, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.*

Cláusula VI - *Todas as despesas referentes ao presente termo, passarão a ser por conta única e exclusiva do COMODATÁRIO, a partir da data efetiva da assinatura deste instrumento, sendo que todo e qualquer tipo de débito anterior a esta data, seja referente a qualquer título ou valor, será por conta única e exclusiva do COMODANTE.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Cláusula VII - Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

DR. CARLOS PINHEIRO
PRESIDENTE DA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DE SÃO PAULO - 27ª SUBSECÇÃO DE ASSIS.

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Deptº Controle Urbano

Prefeitura Municipal de Assis

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcês"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

AVALIAÇÃO

Área : 19.706.40 m²

Testada Principal : 117,30 m

Proprietário : Prefeitura Municipal de Assis

Local : Faz. do Cervo - acesso pelo prolong. da Av. Getulio Vargas - Assis - SP

Assunto: Área a ser doada para a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)

Croqui : 3554

Testada corrigida $((\text{axt}) / 30) \times = ((19.706.40 \times 117.30) / 30) \times$

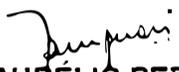
Testada corrigida : 277.58 m

Pela planta genérica de valores, obtém-se que o valor do metro linear de testada corrigida é de R\$ 92,04.

Valor total da área : 277.58 x 92,04 = R\$ 25.548,46

A presente avaliação importou em R\$ 25.548,46 (vinte e cinco mil , quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos.)

Assis, 12 de Dezembro de 1.997.


MARCO AURÉLIO PERON
Engº Civil CREA 0600907240



Gabinete do Secretario

Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada a O. A. B. (Ordem dos Advogados do Brasil)

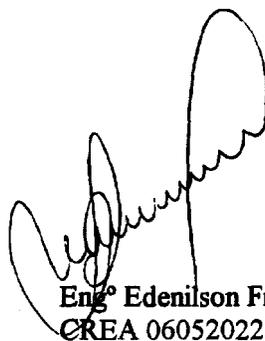
LOCAL: Fazenda do Cervo - Assis / SP

ÁREA: 19.706,40 m²

PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "10", situado no Córrego do Estreito ou Água do cervo, divisa com a Horta Municipal; deste ponto, segue confrontando com a Horta Municipal e Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00 metros, até o ponto "G", situado na divisa com a área remanescente de Judith Carneiro; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de Judith Carneiro, na distância de 117,30 metros, até o ponto "E", situado na divisa de Hélio Saldanha de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 168,00 metros até o ponto "F", situado no Córrego do Estreito ou Água do Cervo; deste ponto, deflete a direita e segue córrego acima na distância de 120,00 metros, até o ponto "10", origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3.864 elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços em 12/12/97.



Engº Edenilson Frazão
CREA 0605202215

